



**LEI MUNICIPAL N° 629/2023-GP.**

**DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE 2024/2027, NO ÂMBITO DE BARAUNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei Federal n° 80.69/90, pela Lei Federal n° 13.431/2017, e demais normativos legais de regência, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU**, e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1°** - Fica aprovado do PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE BARAÚNA/PB, em cumprimento a Lei Federal n° 8.069/1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Federal n° 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, 2024/2027, em conformidade a ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

**Art. 2°** - O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente, serão realizados sistematicamente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a participação das demais secretarias que integrem a execução deste Plano, visam assegurar o cumprimento das ações e metas nele estabelecidas, ANEXO ÚNICO.

**Art. 3°** - Os Planos Plurianuais do Município, nos anos seguintes, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente, no que for de responsabilidade da municipalidade.

**Art. 4°** - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

**Art. 5°** - As omissões, correções, alterações e situações necessárias à sua plena funcionalidade e executoriedade, poderão



ser sanadas e/o regulamentadas por meio de Decreto, da autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Baraúna/PB, em 12 de dezembro de 2023.

**Manassés Gomes Dantas**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20231213090840</b>
<b>Título</b>	LEI MUNICIPAL Nº 629/2023-GP - DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE 204/2027, NO ÂMBITO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	13/12/2023 09:22
<b>Data/hora autorização</b>	13/12/2023 09:22
<b>Data de circulação</b>	14/12/2023
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00892, data 14/12/2023, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Baraúna/PB no dia 14/12/2023 — Edição 00892. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231213090840&link=PMB>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 00:36



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20231213090840**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 629/2023-GP - DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE 204/2027, NO ÂMBITO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.

**Publicação:** 13/12/2023 09:22 | **Autorização:** 13/12/2023 09:22 | **Circulação:** 14/12/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00892, 14/12/2023 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI MUNICIPAL Nº 629/2023-GP - DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE 204/2027, NO ÂMBITO DE BARAÚNA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231213090840&link=PMB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 00:36